



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ - PIAUÍ

MENSAGEM Nº 001

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, e
Senhores Membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, a partir de 1º de janeiro de 2013, na forma que indica e dá outras providências".

A presente proposição tem por escopo dar cumprimento a comando insculpido no art. 7º, IV da Constituição Federal, assim como ao preceituado Decreto Federal Nº 7.872, de dezembro de 2012, que Regulamenta a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá fortalecer o Poder Público do Município consoante ao cumprimento das normas pertinentes a matéria.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Por todo o exposto, e considerando a relevância da matéria veiculada através da presente proposição, solicito aos Ilustres Edis a sua aprovação em regime de urgência na forma da Lei. Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, em 16 de janeiro de 2013.

Francisco Pereira da Silva Filho
Prefeito Municipal

APROVADO

Em

25/10/2013

Presidente da Câmara Municipal
de Tanque do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ
Antonio da Silva Vieira
PRESIDENTE
CPF: 339.627.073-87
dia 21/01/2013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ - PIAUÍ

Projeto de Lei n.º 001/2013, de 31 de janeiro de 2013.

"Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, a partir de 1º de janeiro de 2013, na forma que indica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tanque do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, a título de reajuste, e de percentual a título de aumento real, sobre o valor de 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) o salário mínimo será de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, 31 de janeiro de 2013.

Francisco Pereira da Silva Filho
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 25/02/2013
[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal
de Tanque do Piauí